

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 06 – sexta-feira – 06 de janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Benevenuto do Prado - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de produtos de padaria para atender necessidades de todas as secretarias e fundo municipal de saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO FLOR DO CAMPO LTDA						
CNPJ: 18.933.138/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	QUEIJO MUSSARELA– embalagem de aproximadamente 3Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses e a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ISIS	KG	200	80,00	16.000,00
2	Pão, tipo: francês, unidade de 50g, acondicionadas em sacos plásticos com 10 unidades, caixa plástica tipo monobloco vazado, higienizada. Entregar: conforme solicitação.	FLOR DO CAMPO	KG	1000	13,00	13.000,00
3	Pão, tipo: Doce, unidade de 50g, acondicionadas em sacos plásticos com 10 unidades, caixa plástica tipo monobloco vazado, higienizada. Entregar: conforme solicitação.	FLOR DO CAMPO	KG	1000	14,00	14.000,00
4	Bolo Baeta	FLOR DO CAMPO	UND	500	15,00	7.500,00
5	Bolo de Saia 60 Grama cada	FLOR DO CAMPO	UND	1500	0,70	1.050,00
6	Bolo tipo inglês	FLOR DO CAMPO	KG	150	15,00	2.250,00
7	Bolo de milho tipo saia	FLOR DO CAMPO	UND	1000	0,70	700,00
8	Bolo Tipo cocorote de coco	FLOR DO CAMPO	UND	1500	1,00	1.500,00
9	Pão de queijo tipo G	FLOR DO CAMPO	UND	300	2,00	600,00
10	Pão de queijo tipo M	FLOR DO CAMPO	UND	1000	1,50	1.500,00
11	Pão tipo Seda	FLOR DO CAMPO	UND	10000	0,50	5.000,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 06 – sexta-feira – 06 de janeiro de 2023



12	Mortadela Tipo Mista para Sanduíche	FLOR DO CAMPO	KG	100	14,90	1.490,00
13	Espirra Assada	FLOR DO CAMPO	UND	800	2,00	1.600,00
14	Torta Salgada 2 kg	FLOR DO CAMPO	UND	80	80,00	6.400,00
15	Sanduíche pão fatiado com uma fatia de presunto, e uma fatia de queijo tipo prato embalados individualmente peso de 80 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
16	Sanduíche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo prato, embalado individualmente peso de 100 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
17	Pastel assado, tamanho grande recheado com 80 gramas de carne moída peso 110 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	3,50	1.750,00
18	Pastelzinho pequeno de aniversário recheado com carne moída peso 20gramas,1 cento.	FLOR DO CAMPO	CENTOS	30	80,00	2.400,00
19	Rizolis tamanho pequeno recheado com frango e queijo cremoso peso de 20 gramas,1 cento	FLOR DO CAMPO	CENTOS	30	80,00	2.400,00
20	Pão de sanduíche fatiado pacote de 500 gramas	FLOR DO CAMPO	PACOTE	80	7,00	560,00
21	Pão sovado integral peso de 30 gramas	FLOR DO CAMPO	UND	500	1,00	500,00
22	Sanduíche com pão fatiado integral de presunto e ricota e tomate peso de 100 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
23	Enroladinho assado de calabresa com queijo assado tamanho grande peso 100gramas embalado individualmente.	FLOR DO CAMPO	UND	500	2,90	1.450,00
24	Torta recheada com coco, leite condensado, creme com ameixa preta, com cobertura de merengue	FLOR DO CAMPO	KG	100	100,00	10.000,00
25	Cookie cake com várias sabores e coberturas, peso de 120 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
26	Coxinha de frango tamanho médio peso de 120 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	500	3,50	1.750,00
27	Pizza grande de vários sabores: calabresa, queijo, tomate, requeijão, frango peso de 400 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	150	18,00	2.700,00
28	Tacinhas de mousse vários sabores, maracujá, morango, limão, chocolate peso de 50 gramas.	FLOR DO CAMPO	UND	600	5,00	3.000,00
29	Amendoim, pacote de 500gr	DORI	UND	150	11,00	1.650,00
30	Pipoca tipo 1 classe amarela pacote de 500g	SÃO BRAZ	PACOTE	10	5,00	50,00
31	Suco de caixa sabores de pêssego, abacaxi, morango, laranja, 900 ml.	MARATÁ	UND	100	6,10	610,00
32	Leite líquido integral, embalagem de caixa, 1lt.	FLOR DO CAMPO	UND	100	6,50	650,00
33	Pastel de carne bovina peso em média 50 gr und	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
34	Pastel de frango peso em média 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
35	Pastel de queijo peso em média 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
36	Coxinha de frango peso em média 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
37	Coxinha de presunto e mozzarella peso em média 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
38	Bolinho de queijo peso médio 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
39	Bolinho de carne peso médio 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
40	Croquetes de carne 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
41	Docinhos em geral (tipo brigadeiro, beijinho,	FLOR DO	UND	1000	1,50	1.500,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 06 – sexta-feira – 06 de janeiro de 2023



	docinho de castanha de caju, docinho de amendoim entre outros) peso médio 12gr	CAMPO				
42	Empada doce e salgada peso médio 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
43	Bolos diversos (leite, fofo, chocolate, pé de moleque, nata mesclado) peso médio 800 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	12,00	12.000,00
44	Mini-hambúrguer peso médio 50 gr	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
TOTAL						145.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marcação firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 06 – sexta-feira – 06 de janeiro de 2023



dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição,

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – Nº 06 – sexta-feira – 06 de janeiro de 2023



informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO FLOR DO CAMPO LTDA.

CNPJ: 18.933.138/0001-09.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 145.560,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.

Marcação - PB, 06 de Janeiro de 2023
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA - Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcação, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel Benevenuto do Prado - Centro - Marcação - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de produtos de padaria para atender necessidades de todas as secretarias e fundo municipal de saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - CNPJ nº 01.612.351/0001-16.

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO FLOR DO CAMPO LTDA						
CNPJ: 18.933.138/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	QUEIJO MUSSARELA- EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 3KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES E A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FLOR DO CAMPO	KG	200	80,00	16.000,00
2	PÃO, TIPO: FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES, CAIXA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO VAZADO, HIGIENIZADA. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	FLOR DO CAMPO	KG	1000	13,00	13.000,00
3	PÃO, TIPO: DOCE, UNIDADE DE 50G, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES, CAIXA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO VAZADO, HIGIENIZADA. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	FLOR DO CAMPO	KG	1000	14,00	14.000,00
4	BOLO BAETA	FLOR DO CAMPO	UND	500	15,00	7.500,00
5	BOLO DE SAIA 60 GRAMA CADA	FLOR DO CAMPO	UND	1500	0,70	1.050,00
6	BOLO TIPO INGLÊS	FLOR DO CAMPO	KG	150	15,00	2.250,00
7	BOLO DE MILHO TIPO SAIA	FLOR DO CAMPO	UND	1000	0,70	700,00
8	BOLO TIPO COCOROTE DE COCO	FLOR DO CAMPO	UND	1500	1,00	1.500,00
9	PÃO DE QUEIJO TIPO G	FLOR DO CAMPO	UND	300	2,00	600,00
10	PÃO DE QUEIJO TIPO M	FLOR DO CAMPO	UND	1000	1,50	1.500,00
11	PÃO TIPO SEDA	FLOR DO CAMPO	UND	10000	0,50	5.000,00
12	MORTADELA TIPO MISTA PARA SANDUÍCHE	FLOR DO CAMPO	KG	100	14,90	1.490,00
13	ESPIRRA ASSADA	FLOR DO CAMPO	UND	800	2,00	1.600,00
14	TORTA SALGADA 2 KG	FLOR DO CAMPO	UND	80	80,00	6.400,00
15	SANDUICHE PÃO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
16	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
17	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO 110 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	UND	500	3,50	1.750,00
18	PASTELZINHO PEQUENO DE ANIVERSÁRIO RECHEADO COM CARNE MOÍDA PESO 20GRAMAS,1 CENTO.	FLOR DO CAMPO	CENTOS	30	80,00	2.400,00
19	RIZOLIS TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CREMOSO PESO DE 20 GRAMAS,1 CENTO	FLOR DO CAMPO	CENTOS	30	80,00	2.400,00
20	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO PACOTE DE 500 GRAMAS	FLOR DO CAMPO	PACOTE	80	7,00	560,00

21	PÃO SOVADO INTEGRAL PESO DE 30 GRAMAS	CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	500	1,00	500,00
22	SANDUICHE COM PÃO FATIADO INTEGRAL DE PRESUNTO E RICOTA E TOMATE PESO DE 100 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
23	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	500	2,90	1.450,00
24	TORTA RECHEADA COM COCO, LEITE CONDENSADO, CREME COM AMEIXA PRETA, COM COBERTURA DE MERENGUE	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	KG	100	100,00	10.000,00
25	COOKIE CAKE COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS, PESO DE 120 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	500	5,00	2.500,00
26	COXINHA DE FRANGO TAMANHO MÉDIO PESO DE 120 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	500	3,50	1.750,00
27	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: CALABRESA, QUEIJO, TOMATE, REQUEIJÃO, FRANGO PESO DE 400 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	150	18,00	2.700,00
28	TACINHAS DE MOUSSE VÁRIOS SABORES, MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, CHOCOLATE PESO DE 50 GRAMAS.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	600	5,00	3.000,00
29	AMENDOIM, PACOTE DE 500GR	DORI	DORI	UND	150	11,00	1.650,00
30	PIPOCA TIPO 1 CLASSE AMARELA PACOTE DE 500G	SÃO BRAZ	SÃO BRAZ	PACOTE	10	5,00	50,00
31	SUCO DE CAIXA SABORES DE PÊSSEGO, ABACAXI, MORANGO, LARANJA, 900 ML.	MARATÁ	MARATÁ	UND	100	6,10	610,00
32	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA, 1LT.	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	100	6,50	650,00
33	PASTEL DE CARNE BOVINA PESO EM MÉDIA 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
34	PASTEL DE FRANGO PESO EM MÉDIA 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
35	PASTEL DE QUEIJO PESO EM MÉDIA 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
36	COXINHA DE FRANGO PESO EM MÉDIA 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
37	COXINHA DE PRESUNTO E MOZZARELLA PESO EM MÉDIA 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
38	BOLINHO DE QUEIJO PESO MÉDIO 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
39	BOLINHO DE CARNE PESO MÉDIO 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
40	CROQUETES DE CARNE 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
41	DOCINHOS EM GERAL (TIPO BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOCINHO DE CASTANHA DE CAJU, DOCINHO DE AMENDOIM ENTRE OUTROS) PESO MÉDIO 12GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	1,50	1.500,00
42	EMPADA DOCE E SALGADA PESO MÉDIO 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
43	BOLOS DIVERSOS (LEITE, FOFÓ, CHOCOLATE, PÉ DE MOLEQUE, NATA MESCLADO) PESO MÉDIO 800 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	12,00	12.000,00
44	MINI-HAMBÚRGUER PESO MÉDIO 50 GR	FLOR DO CAMPO	FLOR DO CAMPO	UND	1000	2,00	2.000,00
TOTAL							145.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marcação firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marcação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO FLOR DO CAMPO LTDA.

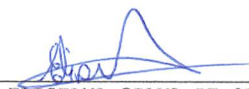
CNPJ: 18.933.138/0001-09.

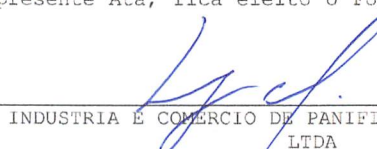
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 145.560,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Tinto.


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITA


INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO FLOR DO CAMPO
LTDA